

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.737/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
PUBLICADO

Jornal DOE

Edição 890 PO: 2

Data 24/11/21 a 11/12/21

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Rubrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.653/2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.189.617,63** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), para atender à seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.06	Convênio	<i>criar</i>	1.189.617,63
TOTAL SUPLEMENTADO				1.189.617,63

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto, com fundamento contábil e orçamentário no art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta de parte do saldo do **Contrato de Repasse nº 840693/2016Mcidades/Caixa, Processo Siconv nº 1036403-22**, celebrado entre a **União Federal**, por intermédio do **Ministério das Cidades**, representado pela **CEF**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao **Programa de Planejamento Urbano**.

Parágrafo único – O **Crédito Adicional Especial** em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município visando a realização da **meta** abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

➤ ***Requalificação urbana da área da antiga Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio – 1º Distrito.***

Art. 3º – O município está autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias para honrar a contrapartida no valor de **R\$ 188.937,35** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO